



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0050/2023

Em, 28 de fevereiro de 2023

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE DOAÇÃO DOS PRODUTOS APREENDIDOS QUE ESPECIFICA À INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS E DE CARIDADE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, NA FORMA QUE MENCIONA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Cabo Frio proceder com doações a Instituições Filantrópicas e de caridade, os brinquedos, roupas, calçados, materiais escolares e artigos esportivos que forem apreendidos em virtude de situação irregular ou contrabando.

Art. 2º - As instituições que poderão receber as doações, deverão estar cadastradas e habilitadas no Órgão Municipal responsável.

Art. 3º - O produto apreendido, antes de sua distribuição/doação, deverá estar devidamente descaracterizado em relação a qualquer logomarca e imagem.

Art. 4º - A doação dos bens decorrente das operações de apreensões não comprometerá o andamento dos processos no Poder Judiciário, que deverão estar devidamente instruídos à quantidade, à qualidade e ao destino dados às mercadorias.

Art. 5º - Recomenda-se que os produtos disponíveis para doação, não devem ficar estocados por um prazo superior a 120 (cento e vinte) dias sem destino definido, sob pena de responsabilidade administrativa na forma da lei.

Art. 6º - Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber, baixando-se as normas que fizerem necessárias.

Art. 7º - As despesas com a execução desta Lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo e entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 28 de fevereiro de 2023.

DOUGLAS SERAFIM FELIZARDO
Vereador(a) - Autor(a)



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

JUSTIFICATIVA

O trabalho desenvolvido pelo Município em suas inúmeras operações, possibilita a apreensão de materiais falsificados em grandes números, em respeito a legislação de direitos autorais, garantindo que os produtos comercializados legalmente são os de autenticidade garantida, que geram receita aos cofres públicos.

A fabricação e venda de produtos pirateados ocorrem em todo território nacional, e no Município de Cabo Frio não é diferente. Roupas, calçados, brinquedos e materiais escolares são apreendidas com frequência. Sendo o destino destas mercadorias, a incineração ou entrega do material apreendido aos titulares dessas marcas.

Todavia, este não é o melhor destino que o Poder Público pode providenciar a essas mercadorias. A doação destes produtos a entidades que auxiliam pessoas carentes, poderá oferecer uma vida mais digna a uma parcela da população que nem mesmo os produtos falsificados teriam condições de adquirir.

A aprovação do presente Projeto de Lei pode significar um aumento considerável no bem-estar e no desenvolvimento emocional da população carente.

Não podemos permitir que mercadorias continuem sendo descartadas enquanto ainda existem tantas pessoas/Órgãos necessitadas (os) na cidade de Cabo Frio.

Diante do exposto, conclamo o apoio dos Nobres Vereadores desta Câmara Municipal para a aprovação do presente projeto.